

PROJETO DE LEI Nº. 10/2026

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, O "DIA DO ENCONTRO DE CARROS REBAIXADOS E SOM AUTOMOTIVO" E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano o "Dia do Encontro de Carros Rebaixados e Som Automotivo", a ser celebrado anualmente em data a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º Fica autorizado que, além da data oficial anual, possam ser realizados eventos mensais do mesmo segmento, mediante autorização prévia do Poder Executivo Municipal, observadas as normas previstas nesta Lei.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se:

- I – Veículo rebaixado: aquele que sofreu alteração na suspensão;
- II – Veículo modificado: aquele que sofreu alterações estéticas ou estruturais, desde que regularizadas junto ao órgão de trânsito;
- III – Som automotivo: equipamentos sonoros instalados em veículos, utilizados dentro dos limites legais de emissão sonora.

Art. 4º Os eventos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia, solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, junto à Secretaria Municipal competente.





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTILICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
E CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º São requisitos obrigatórios para a realização dos eventos:

- I – Alvará municipal;
- II – Comunicação aos órgãos de segurança e trânsito;
- III – Plano de organização e segurança;
- IV – Local apropriado, distante de hospitais, escolas e unidades de saúde;
- V – Controle do som conforme a legislação ambiental;
- VI – Responsável legal pelo evento.

Art. 6º Fica expressamente proibido:

- I – Manobras perigosas;
- II – Rachas ou disputas;
- III – Condução sob efeito de álcool;
- IV – Circulação de veículos irregulares;
- V – Exceder os limites legais de ruído.

Art. 7º Os organizadores serão responsáveis pela limpeza, segurança mínima, controle do som e organização do público.

Art. 8º O descumprimento desta Lei implicará:

- I – Multa administrativa;
- II – Cancelamento da autorização;
- III – Suspensão de novos eventos por até 12 (doze) meses.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2026.

Adriano Domingos Ciurletti

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37093200310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020. 99789-7684
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente a cultura automotiva no Município de Marechal Floriano, incluindo o "Dia do Encontro de Carros Rebaixados e Som Automotivo" no Calendário Oficial de Eventos.

Além da data anual, a proposta autoriza a realização de eventos mensais, desde que organizados, fiscalizados e dentro da legalidade, promovendo lazer, turismo e geração de renda para o comércio local.

Ao disciplinar a atividade, o Município transforma uma prática informal em um evento seguro, organizado e fiscalizado, garantindo o direito ao lazer sem comprometer o sossego público.

Diante da relevância cultural, social e econômica, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2026.

Adriano Domingos Ciurletti

Vereador



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003200810031003A005000. Documento assinado digitalmente (conforme art. 24º, (27) 99789-7684
da Lei 14.063/2020.
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 10/02/2026 08:15

Checksum: **1D299EDB22364C4BC921CCC93E204C66EB77E55FE6C207A54F3D2EAB118E7AAA**

